

Processo n.: @REP 17/00595536

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades nos Editais ns. 2271 e 2272/2017 - Normas para realização de Concurso Público de ingresso no magistério estadual

Interessadas: Luciane Maria Carminatti e Simone Schramm

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 712/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a representação.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório Técnico, do Parecer do MPTC e do Relatório e Voto desta Relatora à Sra. Simone Schramm, Secretária de Estado da Educação, à Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE, bem como à representante.

3. Após, arquivem-se os autos.

Ata n.: 62/2018

Data da sessão n.: 17/09/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000), Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC